SOBERANIA, PODER DISCIPLINAR E SOCIEDADE MUNDIAL DE CONTROLE:

uma análise sobre suas técnicas e mecânica geral de poder

Marcelle Machado Souza Crispi<sup>1</sup>

**RESUMO** 

O presente trabalho tem como objetivo analisar os aparatos institucionais de poder e dominação

presentes em diferentes momentos da história da humanidade, quais sejam, a Idade Média, a Era

Moderna e a Contemporaneidade. Assim, o texto encontra-se adstrito a uma análise da mecânica

geral de poder e a um modelo de formação de subjetividades desenvolvidos, cada qual a seu

tempo, pelas sociedades de soberania, disciplina e controle, respectivamente. No aparato

instituído pela soberania, seu ponto fundamental era a relação soberano-súdito, com o mote

'deixar morrer e fazer viver' e, por conseguinte, com o direito de vida e de morte exercido pelo

soberano. Já na sociedade disciplinar, a potência da morte é substituída pela gestão calculista da

vida e esta passa a se estruturar em dois polos: as disciplinas do corpo e as regulações da

população. E, por fim, a sociedade de controle, mudando os paradigmas anteriores, surge com

suas redes flexíveis e moduláveis de poder que, entre outros pontos, impactam sobre a análise das

dialéticas dentro-fora e público-privado.

PALAVRAS-CHAVE: soberania; poder disciplinar; sociedade de controle

<sup>1</sup> Doutoranda em Teoria do Estado e Direito Constitucional pela PUC Rio. Mestre em Teoria do Estado e Direito Constitucional pela PUC Rio. Graduada em Direito pela UFJF. Professora de Teoria Geral do Estado e Direito Constitucional do Curso de Graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara.

SOVEREIGNTY, DISCIPLINE POWER E WORLD CONTROL SOCIETY:

An analysis of its techniques and general mechanical power

**ABSTRACT** 

This article aims to analyse the institutional structures of power and domination present in different moments of Humanity's History, namely, Middle Ages, Modern Era, Contemporaneity. In this way, the article is attached to the analysis of a general mechanical power and a formation model of subjectivities developed, each one at a time, by the sovereignty societies, discipline and control, respectively. In the structure created by sovereignty, the fundamental issue was the relation between sovereign-subject, with the motto of 'let die or make live' and, consequently with the sovereign's right about life or death. In the discipline society, death's potency is replaced by the management calculating life. By this time, life is structured in two ways: body disciplines and population regulation. And, last, the control society, changing these previous paradigms, appears with its flexible and modular power networks that, among other issues, impact the

dialectic analysis of in and out, public and private.

**KEY-WORDS:** sovereignty; discipline power; control society

# 1 - INTRODUÇÃO

Na busca pela efetividade do Direito, sobretudo pela efetiva aplicação dos direitos fundamentais, é imprescindível um olhar sobre os diversos mecanismos e técnicas de poder vigentes em cada época, em cada sociedade. O Direito, como instrumento adequado a seu tempo, será garantidor de uma melhor efetividade de seus postulados à medida em que estiver atrelado a uma clara compreensão sobre os vigentes instrumentos de dominação, seus novos paradigmas e respectivas relações de poder.

Sendo assim, o presente trabalho se propõe a uma análise dos mecanismos e técnicas de poder, de uma mecânica geral de poder que perpassa a sociedade de soberania, as sociedades disciplinares e, em especial, o que se denomina atualmente de sociedade mundial de controle, passando, dessa forma, pelas relações de dominação, poder e controle presentes na Idade Média, na Modernidade e na Contemporaneidade.

De início, pode-se afirmar brevemente, que a relação de soberania, tanto em seu aspecto lato como estrito, cobria em suma a totalidade do corpo social de uma época, qual seja, a era medieval e uma sociedade do tipo feudal, sendo o modo de exercício de poder muito bem transcrito na relação soberano/súdito. E, na duração desse tipo de sociedade, os problemas envoltos na chamada "Teoria da Soberania" cobriam, com efeito, a mecânica geral do poder e seu modo de exercício dos mais baixos aos níveis mais elevados (FOUCAULT, 2005:43).

No entanto, nos séculos XVII e XVIII, surgem procedimentos bem particulares, novos instrumentos e uma aparelhagem deveras diferente e incompatível com as relações de soberania, dando origem a uma nova mecânica de poder. Esse novo tipo de poder, tido por FOUCAULT (2005:43) como uma das grandes invenções da burguesia, foi um dos meios essenciais para a implantação do capitalismo industrial e da espécie de sociedade que lhe é correlata e é chamado de "poder disciplinar".

Tal poder, caracterizado pelas disciplinas, também conheceu, a seu tempo, a crise em favor de novas forças que lentamente se instalaram e se precipitaram após a Segunda Guerra Mundial. Formas ultrarrápidas de controle ao ar livre substituíram as antigas disciplinas que operavam na duração de um sistema fechado, sendo as sociedades disciplinares substituídas, assim, pelas sociedades de controle (DELEUZE, 2010:224).

#### 2 – A TEORIA DA SOBERANIA

A teoria jurídico-política da soberania data da Idade Média e constitui-se em torno da questão da monarquia e do monarca. Trata-se de um mecanismo de poder efetivo da monarquia feudal e fundamento para a constituição das grandes monarquias administrativas.

Essa teoria foi o grande instrumento de luta política e teórica em torno dos sistemas de poder dos séculos XVI e XVII, estando vinculada a uma forma de poder que se exerce sobre a terra e seus produtos, que diz respeito ao deslocamento e à apropriação dos bens e da riqueza pelo poder, que permite transcrever juridicamente obrigações descontínuas e crônicas de tributos e que, enfim, permite fundamentar o poder a partir da existência física do soberano. (FOUCAULT, 2005:43).

Um dos atributos fundamentais da Teoria Clássica da Soberania era o "direito de vida e de morte" exercido pelo soberano. O súdito, assim, não era, de pleno direito, nem vivo nem morto. Diante da vida ou da morte, o súdito era neutro e seu direito de estar vivo ou estar morto dependia exclusivamente da vontade do soberano. A vida e a morte deixam de ser fenômenos naturais, que se localizam fora do campo político, para firmarem-se dentro da política e vinculadas à vontade do soberano de fazer morrer e deixar viver.

O direito de vida e de morte atrelado ao soberano deriva do "patria potestas" que concede ao pai de família romano o direito de dispor da vida, retirar a vida, de seus filhos e seus escravos, uma vez que a lhes tinha dado. Tal direito, no entanto, não é exercido em termos absolutos ou de modo incondicional entre soberano e súditos, mas apenas restrito aos casos em que o soberano, exposto em sua própria existência, exerce seu direito de réplica, condicionando, desse modo, o exercício do direito à defesa do soberano e garantia de sua sobrevivência.

Nesse aspecto, FOUCAULT (2005:286-287) apresenta um paradoxo teórico, ou como também menciona o filósofo, um desequilíbrio prático, pois, o direito de vida e de morte é exercido sempre de forma desequilibrada e sempre do lado da morte. Apesar de o soberano poder fazer viver ou deixar morrer, na verdade o efeito do seu poder sobre a vida só se dá no momento em que o soberano pode matar. Assim, é tão somente porque o soberano pode matar que ele exerce seu direito sobre a vida, o que, de fato, caracterizaria muito mais o direito de causar a morte do que de deixar viver.

Além disso, o poder soberano era exercido na instância do confisco sendo, acima de tudo, nesse tipo histórico de sociedade, um poder de apreensão das coisas, do tempo, dos corpos e, principalmente, da vida, pois era nutrido do privilégio de se apoderar da vida para suprimi-la. O confisco representava um mecanismo de subtração, um direito do soberano em se apropriar de uma parte das riquezas mediante a extorsão de produtos, bens, serviços, trabalho e, em especial, do sangue de seus súditos (FOUCAULT, 127-128).

#### 3 – O PODER DISCIPLINAR

Os mecanismos de poder soberano sofreram uma profunda transformação a partir da época clássica. Nesse momento, o poder passa a ter como metas produzir forças, fazê-las crescer e ordená-las, e não simplesmente barrá-las, dobrá-las ou destruí-las. Sendo assim, o confisco passa a não ser mais o principal mote de exercício do poder e o direito de morte tende a se deslocar e a se fixar na busca pela geração da vida. A questão da morte, fundamento do direito de defesa do soberano aparece agora como o direito do corpo social em garantir, manter e desenvolver sua própria vida. O poder de morte passa a se apresentar como o complemento de um poder que se exerce de modo positivo sobre a vida, empreendendo sua gestão, majoração, multiplicação, além da implementação de controles precisos e regulações de conjunto.

No entanto, apesar de o poder assumir a função de gerir a vida de forma positiva, as guerras não deixaram de ocorrer, tampouco deixaram de ser sangrentas. A morte não deixou de existir como consequência do exercício do poder, mas o argumento passa a ser outro, o fundamento do poder se dá de maneira inversa, qual seja, as guerras não se dão mais para a defesa do soberano, e sim para a manutenção da existência de todos. Guerrear e massacrar tornam-se vitais e populações inteiras são levadas à destruição mútua em prol da necessidade do viver. A tática dos combates é centrada no princípio de poder matar para poder viver. Para que populações inteiras permaneçam em vida, outras são entregues à morte.

De todo modo, o poder político assume aqui a tarefa de gerir a vida, pondo fim ao espetáculo e à ritualização públicas da morte. O velho direito de "causar a morte ou deixar viver" é substituído pelo poder de "causar a vida ou devolver a morte", tendo o poder a função mais

elevada de investir sobre a vida de cima a baixo. Nessa transição, portanto, a potência da morte, simbolizada pelo soberano, é substituída pela gestão calculista da vida.

Assim, nos séculos XVII e XVIII, a organização do poder sobre a vida é constituída em dois polos muito bem estudados pelo grande pensador da sociedade disciplinar - FOUCAULT: as disciplinas do corpo e as regulações da população.

O primeiro polo a ser formado é focado no corpo enquanto máquina e é baseado em procedimentos de poder que caracterizam as disciplinas – a anátomo-política do corpo humano. Esse polo busca o adestramento do corpo, a ampliação de suas aptidões, a extorsão de suas forças, o crescimento de sua utilidade e docilidade, e sua integração em sistemas de controle. Um corpo dócil pode ser submetido, utilizado, transformado e aperfeiçoado. Nesse ponto, há um desenvolvimento das disciplinas diversas como escolas, casernas, colégios, ateliês – técnicas para a obtenção da sujeição dos corpos.

As disciplinas, métodos que permitem o controle detalhado das operações do corpo e realizam uma sujeição permanente de suas forças, fixam uma relação docilidade-utilidade. Elas não são a grande novidade da época clássica uma vez que muitos processos disciplinares existiam há tempos nos conventos, nos exércitos, nas oficinas. Entretanto, no decorrer dos séculos XVII e XVIII, as disciplinas se transformaram em fórmulas gerais de dominação.

No nível dos mecanismos de poder disciplinar aparecem técnicas essencialmente centradas no corpo individual, com procedimentos que asseguravam a distribuição dos corpos individuais no espaço, observando sua separação, alinhamento, colocação em série e vigilância. O corpo torna-se objeto e alvo de poder e, por isso, uma grande atenção é dada ao corpo que se manipula, se modela, se treina, obedece, responde, torna-se hábil e cujas forças se multiplicam. As mencionadas técnicas incumbiam-se de aumentar a força útil dos corpos individuais através de um sistema de vigilância, hierarquia, inspeções, escriturações, relatórios – toda uma tecnologia disciplinar do trabalho que se instala, assim, no final do século XVII e início do XVIII.

A disciplina, pois, busca reger a multiplicidade dos homens na medida em que tal multiplicidade redunda em corpos individuais que precisam ser vigiados, treinados, utilizados e, inclusive, eventualmente punidos. Ela perfaz um trabalho no próprio corpo, permanecendo vinculada ao corpo individual e considerando o indivíduo no nível do detalhe – a minúcia dos regulamentos, o olhar esmiuçante das inspeções, o controle das mínimas parcelas da vida e do corpo.

O poder disciplinar fabrica indivíduos por meio da técnica específica que toma os indivíduos como objeto e instrumento de seu exercício. Uma correta disciplina encontra-se sempre acompanhada de um bom adestramento, e o sucesso do poder disciplinar se dá mediante o uso de simples instrumentos, quais sejam, o olhar hierárquico, a sanção normalizadora e o exame (FOUCAULT, 2006:143).

O olhar hierárquico desenvolve uma arquitetura que não é para ser vista como o fausto dos palácios, ou para vigiar um espaço exterior como a geometria das fortalezas. Seu objetivo é um controle interior, detalhado e articulado, tornando visíveis os que se encontram nesse interior, a fim de transformá-los, dominá-los e conduzi-los sob os efeitos de seu poder. O antigo esquema do encarceramento e do fechamento por meio de muros espessos e portas sólidas é substituído pelo cálculo de aberturas, passagens e transparências a partir dos quais o exercício da disciplina obriga pelo jogo dos olhares calculados. Trata-se de um aparelho no qual as técnicas que permitem ver ao mesmo tempo induzem a efeitos de poder. Dessa feita, um aparelho disciplinar perfeito capacita a um único olhar tudo ver permanentemente, através de um ponto central que é fonte de luz – iluminando todas as coisas – e lugar de convergência para tudo o que deve ser sabido: um olho perfeito a que nada escapa, sendo simultaneamente o centro em direção ao qual todos os olhos convergem. Graças à vigilância hierarquizada, contínua e funcional, o poder disciplinar torna-se um sistema integrado e funciona como uma máquina organizada como um poder múltiplo, automático e anônimo.

Por sanção normalizadora entende-se um pequeno mecanismo penal que funciona na essência de todo sistema disciplinar e que qualifica e reprime um conjunto de comportamentos. As disciplinas criam infrapenalidades nos espaços deixados vazios pelas leis e atuam como uma espécie de privilégio de justiça, através de leis próprias, delitos especificados, formas particulares de sanção e instâncias de julgamento. Tudo o que se encontra inadequado à regra ou afasta-se dela, ou mesmo os mínimos desvios são passíveis de pena como, por exemplo, as micropenalidades relacionadas ao tempo – atrasos, ausências; à atividade – desatenção, negligência, falta de zelo; à maneira de ser – grosseria, desobediência; aos discursos – tagarelice, insolência; ao corpo – gestos não conformes, sujeira; à sexualidade – imodéstia, indecência. A sanção normalizadora relaciona os atos e comportamentos singulares a um conjunto, que serve concomitantemente como campo de comparação, espaço de diferenciação e espaço de uma regra a ser seguida. Assim, diferencia os indivíduos em relação uns aos outros e em relação à regra de

conjunto, a fim de estabelecer medidas quantitativas e hierárquicas que apresentem o valor, o nível e a capacidade de cada indivíduo. A penalidade disciplinar tem função normalizadora e, assim, atravessa todos os pontos e controla a todo tempo as instituições perfazendo a comparação, a diferenciação, a hierarquização, a homogeneização e, por fim, a exclusão.

O terceiro item de sucesso do poder disciplinar é o exame que, por sua vez, combina técnicas tanto da hierarquia que vigia como da sanção que normaliza, sendo um controle normalizante que permite qualificar, classificar e punir. O exame é dotado de rituais, métodos, personagens, papeis, jogos de perguntas e respostas, sistemas de notas e classificação, que permitirão o exercício de descrições individuais e relatos biográficos, pois constitui o indivíduo como efeito e objeto de poder, efeito e objeto de saber. Trata-se de técnicas comprometidas com todo campo de saber e toda forma de poder, estabelecendo uma série de códigos da individualidade disciplinar como o código físico da qualificação, o código médico dos sintomas, o código escolar da aprendizagem e do ensino, o código militar dos comportamentos e desempenho.

De volta à organização do poder sobre a vida, o segundo polo - o das regulações da população - é baseado em uma série de intervenções e controles reguladores – uma biopolítica<sup>2</sup> da população. Tal polo tem como foco o corpo-espécie, o corpo transpassado pela mecânica do ser vivo e como suporte dos processos biológicos como a proliferação, os nascimentos, a mortalidade, o nível de saúde, a duração e longevidade da vida, com as condições que podem fazê-la variar. No terreno das práticas políticas e observações econômicas, aparecem aqui os problemas de natalidade, longevidade, saúde pública, habitação e migração - técnicas para a obtenção do controle da população.

É na segunda metade do século XVIII que essa outra tecnologia de poder surge. Um poder não disciplinar que, no entanto, não exclui o poder disciplinar sobre o corpo, mas sim o embute, o integra e o modifica parcialmente. A regulação da população não se dirige ao homem-corpo e sim ao homem ser vivo – ao homem-espécie. Portanto, essa nova tecnologia dirige-se à multiplicidade dos homens, não na medida em que eles se resumem a corpos individuais, mas no

\_

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> "Este bio-poder sem a menor dúvida foi elemento indispensável ao desenvolvimento do capitalismo, que só pôde ser garantido à custa da inserção controlada dos corpos no aparelho de produção e por meio de um ajustamento dos fenômenos de população aos processos econômicos. [...] o ajustamento da acumulação dos homens à do capital, a articulação do crescimento dos grupos humanos à expansão das forças produtivas e a repartição diferencial do lucro, foram, em parte, tornados possíveis pelo exercício do bio-poder com suas formas e procedimentos múltiplos." (FOUCAULT, "História da Sexualidade")

ponto em que constituem uma massa global afetada por processos próprios da vida como o nascimento, a morte, a produção, a doença, e outros.

Outro aspecto de importante destaque sobre a população é a sua força produtiva. A população torna-se elemento fundamental para os mercantilistas do século XVII, uma vez que é ela a fornecedora dos braços para a agricultura, garantindo a abundância das colheitas e dos braços para a manufatura, garantindo, na medida do possível, a redução das importações. A população é elemento fundamental na dinâmica do poder nos Estados, pois garante a concorrência entre a mão-de-obra possível, baixos salários e maior possibilidade de exportação, fatores que vêm assegurar o poder do Estado. No projeto e na prática política dos mercantilistas, em seu enquadramento disciplinar, a população é princípio de riqueza e força produtiva.

# 3.1 - O Biopoder

Pela primeira vez na história, o biológico reflete no político e os processos da vida são levados em conta por procedimentos de poder e de saber que irão controlar e modificar tais processos. O homem ocidental passa a ser uma espécie viva em um mundo vivo e tem um corpo, condições de existência, probabilidade de vida, saúde individual e coletiva. Assim, após uma primeira tomada de poder sobre o corpo que se dá pela individualização, ocorre uma segunda tomada de poder, porém, massificante, em direção não ao homem-corpo e sim ao homem-espécie, não uma anátomo-política do corpo humano, mas sim uma biopolítica da espécie humana — o biopoder.

Entende-se por biopoder, segundo FOUCAULT (2005:290-291), um conjunto de processos tais como a proporção dos nascimentos e óbitos, a taxa de reprodução, a fecundidade e a longevidade da população, as incapacidades biológicas diversas e os efeitos do meio que, no século XVIII, passam a ser objetos de saber, medição, controle e intervenção política, fazendo com que a sociedade ocidental moderna leve em conta o fato biológico fundamental de que o ser humano constitui uma espécie humana.

E ainda mais, pode-se conceituar o biopoder como "o conjunto dos mecanismos pelos quais aquilo que, na espécie humana, constitui suas características biológicas fundamentais vai poder entrar numa política, numa estratégia política, numa estratégia geral de poder". (FOUCAULT, 2009:03)

Com o biopoder e todos os processos que o cercam, introduz-se, no final do século XVIII, uma medicina com uma função maior de higiene pública e com uma medicalização da população. E, no início do século XIX (momento histórico da industrialização), são introduzidos mecanismos mais racionais de assistência, seguro, poupança individual e coletiva, além da seguridade, em razão dos acidentes, enfermidades, anomalias diversas e, ainda, a velhice, que levam os indivíduos para fora do campo de trabalho.

Há, com o biopoder, o surgimento de um elemento de fundamental importância traduzido pela noção de população. População que aparece nesse momento como um problema científico, político, biológico e, em especial, um problema de poder. Além da população, um outro elemento surge vinculado a ela, que são os fenômenos em série, de natureza coletiva, aleatórios e imprevisíveis, com efeitos econômicos e políticos que se dão somente no nível da massa e em um certo limite de tempo relativamente longo. E, enfim, o biopoder fixa mecanismos reguladores e de equilíbrio para a população global em seu campo aleatório, a fim de baixar a morbidade, encompridar a vida, estimular a natalidade, impondo previsões, estimativas estatísticas e medições globais. Em torno dos fenômenos aleatórios inerentes à população dos seres vivos são fixados, então, mecanismos de previdência a fim de otimizar um estado de vida.

Assim, a biopolítica lida com a população, bem como com os acontecimentos aleatórios e fenômenos em série que permeiam uma determinada população considerada em sua duração e estabelece mecanismos globais de ação a fim de alcançar estados globais de equilíbrio e regularidade, levando em conta a vida, os processos biológicos do homem-espécie e assegurando não mais uma disciplina, e sim uma regulamentação com um poder contínuo e científico de "fazer viver".

Já em uma análise histórica, e corroborando com os argumentos já expostos, é possível perceber que, para uma sociedade em vias de industrialização e de explosão demográfica, a antiga técnica do poder soberano havia se tornado inoperante e sua antiga mecânica de poder deixava escapar coisas tanto no nível do detalhe quanto da massa. Isso posto, ressalta-se, uma vez mais, que no século XVIII, com uma pequena defasagem de tempo, surgem, então, dois novos mecanismos e esquemas organizadores do poder: uma técnica que é, pois, disciplinar, centrada no corpo; e uma outra tecnologia centrada na vida. A primeira produz efeitos individualizantes e manipula o corpo a fim de torná-lo útil e dócil – tecnologia em que o corpo é individualizado como organismo dotado de capacidades, tecnologia de treinamento. E a segunda agrupa os efeitos

de massas típicos de uma população, procurando controlar sua série de eventos fortuitos e aleatórios, controlar a probabilidade desses eventos e compensar seus efeitos – tecnologia em que os corpos são recolocados nos processos biológicos de conjunto, tecnologia de previdência.

Essas duas séries ou conjuntos de mecanismos, uma caracterizada como disciplinar e a outra como regulamentadora, não estão no mesmo nível e, portanto, não se excluem, podendo, pelo contrário, articular-se uma com a outra. E nessa articulação, o elemento que circula entre o disciplinar e o regulamentador, aplicando-se ao corpo e à população e permitindo simultaneamente o controle da ordem disciplinar do corpo e dos acontecimentos aleatórios da multiplicidade biológica, é a norma. É, pois, na sociedade de normalização, o local em que se cruzam a norma da disciplina e a norma da regulamentação, com um poder que cobre toda a superfície que se estende do orgânico ao biológico, do corpo à população.

Assim, a disciplina normaliza ao estabelecer um modelo ótimo. Para tanto, ela analisa, decompõe, classifica, sequencia, coordena, adestra, controla e demarca aptos e inaptos, o normal e o anormal. A normalização disciplinar estabelece um modelo ótimo, o padrão, a norma, construídos em função de certo resultado e a partir daí as pessoas devem se enquadrar, enquadrar seus gestos e atos a este modelo. As que são capazes de se conformar, ou seja, enquadrar-se ao padrão, são tidas como normais, e as incapazes são carimbadas como anormais.

#### 4 – A SOCIEDADE DE CONTROLE

As sociedades disciplinares dos séculos XVIII e XIX, e que atingiram seu apogeu no século XX, foram profundamente estudadas e analisadas por FOUCAULT em seus diversos cursos e obras. No entanto, segundo DELEUZE (2010:223-224), suas técnicas de poder e seus meios de confinamento como a prisão, o hospital, a fábrica, a escola e a família encontraram uma crise generalizada. Novas formas de controle surgem em substituição às disciplinas e são elas as formas da sociedade de controle.

Sobre o tema, HARDT afirma que "Deleuze nos diz que a sociedade em que vivemos hoje é a sociedade de controle, termo que toma emprestado do mundo paranoico de William Burroughs." (2000:357) e, nesse sentido, elenca o autor as constatações de Deleuze como a crise, em todos os lugares, das instituições que constituíam a sociedade disciplinar, fazendo com que o

espaço estriado das instituições disciplinares dê lugar ao espaço liso da sociedade de controle. Sendo assim, enquanto a sociedade disciplinar forjava moldagens fixas e distintas, a sociedade de controle, por sua vez, opera através de redes flexíveis e moduláveis.

Em suas análises, HARDT (2000) descreve alguns processos relacionados à natureza da passagem da sociedade disciplinar para o controle, apontando como tais o enfraquecimento da sociedade civil, bem como a passagem do Imperialismo ao Império, com a consequente construção de uma nova ordem mundial. Em consonância com o exposto, afirma o autor:

[...] pretendo situar a formação de que fala Deleuze em termos de dois processos que Toni Negri e eu tentamos elaborar ao longo dos últimos anos: qualificamos o primeiro desses processos de enfraquecimento da sociedade civil, o que, assim como a passagem à sociedade de controle, remete ao declínio das funções medidoras das instituições sociais; com o segundo, ocorre a passagem do imperialismo produzido, inicialmente pelos Estados-nação europeus, ao império, à nova ordem mundial, que se entende hoje em torno dos Estados Unidos, com as instituições transnacionais e o mercado mundial. Dito de outro modo, quando falo de império entendo uma forma jurídica e uma forma de poder bastante diferente dos velhos imperialismos europeus. Por um lado, segundo a tradição antiga, o império é o poder universal, a ordem mundial, que talvez realize hoje pela primeira vez. Por outro, o império é a forma de poder que tem por objetivo a natureza humana, portanto, o bio-poder. O que gostaria de sugerir é que a forma social tomada por esse novo Império é a sociedade de controle mundial. (HARDT, 2000:358)

HARDT e NEGRI (2012:350-353) reconhecem que o apontado definhamento da sociedade civil é simultâneo à passagem da sociedade disciplinar para a sociedade de controle, uma vez que as típicas instituições sociais disciplinares — escola, família, hospital, fábrica — encontram-se em crise por toda parte. Assim, a lógica disciplinar de subjetivação, antes operada dentro de espaços limitados, passa a ocupar todo o campo social, sem, no entanto, significar o fim da disciplina. Pelo contrário, o exercício imanente da disciplina, através de uma autodisciplina dos sujeitos e de uma lógica disciplinar no interior das próprias subjetividades, é estendido ainda mais na sociedade de controle. Nesta, na verdade, a mudança consiste no fato de que os elementos de transcendência da sociedade disciplinar declinam, enquanto os aspectos imanentes são acentuados e generalizados, tornando os mecanismos disciplinares menos limitados e menos vinculados espacialmente ao campo social. Essas novas instituições sociais produzem, pois, identidades sociais mais móveis e flexíveis do que as figuras subjetivas anteriores.

Em comparação, os diferentes internatos ou meios de confinamento da sociedade disciplinar são moldes, distintas moldagens, com suas variáveis independentes, pelas quais passa o indivíduo. Já os controles são responsáveis por uma modulação, uma moldagem

autodeformante que muda continuamente a cada instante. Assim, a fábrica, típica instituição disciplinar, era um corpo que levava suas formas internas ao ponto de equilíbrio mais alto possível para a produção e o mais baixo possível para os salários. Na sociedade de controle, a empresa substitui a fábrica e se torna uma alma, um gás, que se esforça para impor uma modulação a cada salário, num estado de perpétua metaestabilidade que envolve concursos e desafios. Nela, os indivíduos são contrapostos entre si e cada um é atravessado e dividido em si mesmo, pois a todo tempo são instituídas rivalidades e motivações, sendo o salário estabelecido pelo princípio modulador do mérito. Não se está mais diante do par indivíduo-massa (sociedade disciplinar), e sim de indivíduos tornados divisíveis e massas tornadas amostras, dados, mercados.

Desse modo, segundo DELEUZE (2010:225), no controle a empresa substitui a fábrica, a formação permanente substitui a escola e o controle contínuo substitui o exame. Nos controlatos não se termina nada, tendo em vista que a empresa, a formação e os serviços são estados metaestáveis e coexistentes de uma mesma modulação. O controle contínuo e de comunicação instantânea implanta novos tipos de sanção, educação e tratamento fazendo com que, por exemplo, instituições de confinamento permanente como os hospitais passem a funcionar como hospitais abertos ou com atendimento a domicílio. Na sociedade de controle, a escola, antiga técnica de confinamento disciplinar, encontra-se cada vez menos fechada e menos diferenciada do meio profissional, outro meio de confinamento disciplinar. Ambos passam a relacionar-se a uma formação permanente e a um controle contínuo exercido sobre o operário-aluno ou executivo-universitário e não se distingue mais o tempo dedicado ao estudo do tempo dedicado ao trabalho e o indivíduo passa a estar sempre estudando, trabalhando e, por conseguinte, sendo avaliado e modulado em seu desempenho. Não há mais barreiras, tampouco sistemas fechados, e tudo coexiste no campo de uma mesma modulação.

Nessa mesma seara, para HARDT e NEGRI (2012:353), a transição para a sociedade de controle reflete a produção de uma subjetividade não mais fixada em subjetividade, e sim híbrida e modulada. As subjetividades produzidas nas instituições disciplinares modernas podiam ser compreendidas como peças padronizadas produzidas nas fábricas como o detento, a mãe, o operário e o estudante, desempenhando cada um seu papel específico na máquina montada, padronizada e produzida em massa. Cada indivíduo, nesse modelo disciplinar, poderia ter diversas identidades, mas certamente bem definidas por diferentes lugares e diferentes épocas da

vida, tais como pai ou mãe em casa, operário na fábrica, estudante na escola, detento na prisão e paciente mental no asilo. A fixidez dessas subjetividades padronizadas, porém, passa a representar um obstáculo para a progressão rumo à mobilidade e à flexibilidade, em outras palavras, um obstáculo para a própria expansão do capital. E é por isso que na sociedade de controle os lugares tendem a perder sua definição e delimitações, dando origem à construção de uma subjetividade híbrida constituída, ao mesmo tempo, pelo operário fora da fábrica, estudante fora da escola, detento fora da prisão, insano fora do asilo – indivíduos que, mesmo fora das instituições, encontram-se intensamente governados pela lógica disciplinar.

A sociedade imperial de controle, segundo expressão cunhada por HARDT e NEGRI (2012:216-217), encontra-se em toda parte na ordem do dia e, ainda segundo os autores, a produção de subjetividade na sociedade imperial tende a não se limitar a um lugar específico, pois o indivíduo está sempre ainda na família, ainda na escola, ainda na prisão, fatores esses que promovem o funcionamento das instituições de forma cada vez mais intensa e extensa, podendo as instituições imperiais serem vistas num processo fluido e contínuo de geração e corrupção da subjetividade.

Na visão de HARDT e NEGRI (2012:206-207), a distinção cada vez menor entre o dentro e o fora<sup>3</sup> está presente na passagem do moderno para o pós-moderno e do Imperialismo para o Império, uma vez que a dialética do dentro e do fora foi substituída por um jogo de graus e intensidades, bem como de hibridismo e artificialidade. O declínio do fora vem acompanhado também de um declínio da rígida distinção entre público e privado, pois os espaços públicos da sociedade moderna (lugar da política liberal) tendem a desaparecer no mundo pós-moderno. A dialética entre o dentro e o fora, entre o espaço público e o privado, já não faz mais sentido para o entendimento da organização social diante da privatização do espaço público. Não há, assim, mais lugar para o indivíduo moderno da tradição liberal que, à vontade em seu espaço privado, enxerga o público como seu exterior. Esse exterior, bem pontuado por ARENDT (2007) como local próprio para a política, no qual a ação do indivíduo é exposta na presença de outros e busca

\_

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> "Não há mais fora. A passagem da sociedade disciplinar à sociedade de controle se caracteriza, inicialmente, pelo desmoronamento dos muros que definiam as instituições. Haverá, portanto, cada vez menos distinções entre o dentro e o fora. Trata-se efetivamente, de um elemento de mudança geral na maneira pela qual o poder marca o espaço, na passagem da modernidade à pós-modernidade. [...] a crise contemporânea das instituições significa que os espaços fechados que definiam o espaço limitado das instituições deixaram de existir; de maneira que a lógica que funcionava outrora principalmente no interior dos muros institucionais se estende, hoje, a todo campo social.". (HARDT, 2000:358,369)

reconhecimento, torna-se um espaço cada vez mais privatizado no processo de pósmodernização.

Esse exterior, essa ágora, em ARENDT,

[...] não é a cidade-estado em sua localização física; é a organização da comunidade que resulta do agir e falar em conjunto, e o seu verdadeiro espaço situa-se entre as pessoas que vivem juntas com tal propósito, não importa onde estejam. "Onde quer que vás, serás uma polis" [...]. Trata-se do espaço da aparência, no mais amplo sentido da palavra, ou seja, o espaço no qual eu apareço aos outros e os outros a mim; onde os homens assumem uma aparência explícita, ao invés de se contentar em existir meramente como coisas vivas ou inanimadas. (ARENDT, 2007:211)

E, para a autora, uma ágora que não abre espaço para o encontro entre os seus cidadãos, que não abre espaço para o discurso e a ação, está morta para o mundo, deixa de refletir a vida humana, pois não é de fato vivida entre os homens. A ação e o discurso são os instrumentos através dos quais os seres humanos se manifestam uns aos outros, não como simples objetos físicos, mas verdadeiramente como homens, e só vêm à tona quando as pessoas estão com as outras (nem contra, nem a favor) no pleno gozo da convivência humana (ARENDT, 2007:216).

No processo de pós-modernização, entretanto, o que se vê é a cada vez maior privatização do espaço público. Nesse aspecto, HARDT e NEGRI (2012:208) atentam para o fato de que a praça comum e os encontros públicos cedem lugar aos espaços fechados dos *shopping centers*, das *freeways* e das comunidades fechadas, sendo a arquitetura e o planejamento dos grandes centros urbanos responsáveis por limitar o acesso e a interação públicos de maneira a evitar um encontro casual entre populações diversas, criando, assim, interiores protegidos e espaços isolados. Diante disso, apontam os autores para o fato de que no mundo pós-moderno não há mais como compreender a organização social em termos de uma dialética entre os espaços públicos e privados, ou entre o dentro e o fora, pois o lugar destinado à política liberal moderna desapareceu, abrindo espaço para uma sociedade pós-moderna e imperial fortemente caracterizada por um déficit do político.

Nesta análise de técnicas de poder, outro fator importante a ser destacado consiste no dinheiro - um elemento capaz de bem distinguir ambas as sociedades – disciplinar e controle, pois enquanto na disciplina as moedas são cunhadas em ouro e estabelecidas como medida padrão, o controle remete a trocas flutuantes, modulações que estabelecem cifras e porcentagens diferentes a diferentes amostras de moeda. Tal mudança de paradigma está absolutamente adstrita à mutação do capitalismo.

Tal mutação aponta o mercado mundial como seu ponto de chegada, tendo, enfim, o globo inteiro em seu domínio. Isso porque o mercado capitalista sempre foi de encontro a qualquer divisão entre o dentro e o fora. É contrária ao mercado a existência de barreiras e exclusões. E maior ele será e florescerá quanto mais e mais forem incluídos em sua esfera de geração de lucro (HARDT; NEGRI, 2012:209).

Dessa forma, no século XIX, o capitalismo se dá pela concentração, produção e propriedade e, assim, surge a fábrica como meio de confinamento, o capitalista como proprietário dos meios de produção, da casa familiar do operário, da escola, sendo o mercado conquistado por especialização, colonização ou redução de custos. As empresas, no entanto, encontram novas maneiras de tratar o dinheiro, os produtos e os homens, e o capitalismo da sociedade de controle caracteriza-se, então, pela sobreprodução. Nem compra matéria-prima e nem vende produtos acabados. Vende serviços e compra ações. Não se trata de um capitalismo para a produção e sim para o produto, para a relação de afeto que é atrelada ao produto, para a venda, para o mercado. A família, a escola, o exército e a fábrica tornam-se espaços dispersos, figuras cifradas, deformáveis e transformáveis de uma mesma empresa que tem apenas gerentes. O serviço de vendas é a alma da empresa e o marketing passa a ser instrumento de controle social. Com isso, o homem confinado da disciplina transforma-se no homem endividado do controle, sendo a sociedade de controle uma sociedade de dívida infinita. (DELEUZE, 2010:227-228)

## 5 – CONCLUSÃO

Ao longo do texto foram analisados diferentes aparatos institucionais que perpassam as sociedades de soberania, disciplina e controle que poderiam ser relacionadas em seus mecanismos de poder e aspectos econômicos, respectivamente, cada uma a seu tempo, como sociedades de um regime de confisco, dos capitalistas industriais, e pós-fordistas.

Nesses aparatos, fez-se possível vislumbrar que a sociedade de soberania opera em um regime de confisco, no qual a vida era uma espécie de autorização do poder soberano. O soberano só era tido como tal em seu território e, por isso, podia confiscar o que quer que estivesse sobre ele, fossem pessoas, bens diversos ou animais, de acordo com sua conveniência. Assim, a figura do soberano poderia confiscar a liberdade do indivíduo, deixando-o, em contrapartida, viver. O

soberano era tido como algo externo à população, atuando em um sistema baseado no "fazer morrer ou deixar viver".

Na mudança da soberania para a disciplina, a técnica de poder passa a ser a de "fazer viver e deixar morrer", passando a sociedade disciplinar a se organizar, assim, em torno da gestão da vida, estabelecendo mecanismos de treinamento a fim de tornar os corpos dóceis. Nesse momento, pode-se tanto falar em disciplina/confinamento para uma anátomo-política — a disciplina do corpo individual, como também na gestão da população (da massa) — governamentalidade, biopoder, o homem-espécie.

Na sequência, surgem novos paradigmas. Os muros entre as instituições (sistemas) de confinamento disciplinar são derrubados e o exercício do poder, o controle, passa a se dar através de sistemas que se interpenetram, sendo de curto prazo e de rápida rotação, além de contínuo e ilimitado, deixando para trás a disciplina que era de longa duração, infinita e descontínua.

Entre todas essas modalidades de poder e mecanismos de controle o que se pode, de forma derradeira, pontuar, não é, em especial, a definição, de qual seria o melhor, ou o regime mais duro ou o de maior tolerância – a soberania, a disciplina ou o controle - mas sim entender que cada um, em seu tempo histórico e com seu condicionamento, enfrenta diferentes formas de liberações e sujeições.

E é nesse entendimento que deve se espelhar o Direito. O olhar das Ciências Jurídicas deve estar atento aos mais diversos mecanismos de controle e poder, a fim de construir postulados e institutos capazes de garantir com efetividade os direitos fundamentais, a despeito de toda uma ordem instituída de controle e dominação em cada tempo.

## 6 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARENDT, Hannah. **A condição humana** [tradução: Roberto Raposo]. 10. Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

DELEUZE, Gilles. Conversações. Tradução Peter Pál Pelbart. 2ª Ed. São Paulo: Ed. 34, 2010.

FOUCAULT, Michel. Em defesa da sociedade. Tradução Maria Ermantina Galvão. São Paulo:
Martins Fontes, 2005.
<b>Segurança, Território, População.</b> Tradução Eduardo Brandão. São
Paulo: Martins Fontes, 2008.
Vigiar e Punir – História da violência nas prisões. Tradução Raquel de
Ramalhete. 31ª Ed. Petrópolis: Vozes, 2006.
<b>História da Sexualidade – I – A vontade do saber.</b> Tradução de Maria
Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 14ª Ed. Graal.
HARDT, Michael. <b>A sociedade mundial de controle</b> . In: Alliez, Éric. Gilles Deleuze: uma vida filosófica. São Paulo: Ed. 34, 2000.
HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. <b>Império.</b> Tradução de Berilo Vargas. 10 <sup>a</sup> Ed. Rio de Janeiro: Record, 2012.